

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026

Município de Roque Gonzales

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2026

Processo Licitatório nº 04/2026

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Edital de Pregão Eletrônico Registro de Preço para aquisição de Gêneros Alimentícios para todas as secretarias, inclusive merenda escolar, independente de quantidade, tipo menor preço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROQUE GONZALES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tendo por objetivo o registro de preços unitários para **aquisição de Gêneros Alimentícios para todas as secretarias, inclusive merenda escolar, independente de quantidade para atender a demanda do Município nos próximos 12 (doze) meses**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 3341, de 06 de fevereiro de 2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.compras.rs.gov.br/egov2/index.ctx?siteContext=Banrisul>, **no dia 02 de março de 2026, às 09:00h**, podendo as propostas serem enviadas até o horário de abertura da sessão, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para fornecimento dos seguintes itens:

ITEM	UN	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	UN	50,00	500,00	ABACAXI
02	UN	10,00	100,00	ABACAXI EM CALDA RODELA 400GR
03	UN	46,00	460,00	AÇÚCAR CRISTAL COM 5KG
04	UN	12,00	120,00	AÇUCAR DE BAUNILHA 100G

05	UN	10,00	100,00	AÇUCAR DE CONFEITEIRO 500GR
06	UN	50,00	500,00	AÇUCAR DE COR - 80 G
07	KG	5,00	50,00	AÇÚCAR MASCADO KG
08	KG	2,00	20,00	AÇÚCAR REFINADO 1KG
09	KG	10,00	100,00	ALHO
10	UN	50,00	500,00	AMENDOIM CRU COM PELE 400G
11	UN	15,00	150,00	AMIDO DE MILHO C/500G
12	UN	40,00	400,00	APRESUNTADO FATIADO 180GR
13	UN	52,00	520,00	ARROZ TIPO1 5KG
14	KG	5,00	50,00	BACON
15	KG	300,00	3.000,00	BANANA CATURRA(COMUM)
16	KG	50,00	500,00	BANANA PRATA
17	KG	3,00	30,00	BANHA DE PORCO 1KG
18	KG	100,00	1.000,00	BATATA BRANCA
19	KG	20,00	200,00	BATATA DOCE
20	UN	20,00	200,00	BATATA PALHA 500GR
21	UN	20,00	200,00	BATATA PALHA 100GR
22	KG	80,00	800,00	BETERRABA
23	UN	45,00	450,00	BISCOITO DOCE MAISENA COM 345G
24	UN	50,00	500,00	BISCOITO DOCE TIPO MARIA COM 345G

25	UN	20,00	200,00	BISCOITO ROSQUINHA 300GR
26	UN	50,00	500,00	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER 345G
27	UN	40,00	400,00	BISCOITO SALGADO INTEGRAL 345G
28	KG	10,00	100,00	BOLACHA PINTADA
29	UN	52,00	520,00	CACAU EM PÓ 100GR
30	UN	30,00	300,00	CAFÉ SOLUVEL 200G
31	UN	60,00	600,00	CAIXA DE CHÁ C/10 SACHÊ
32	UN	15,00	150,00	CANELA EM CASCA - 10 G
33	UN	15,00	150,00	CANELA EM PÓ - 30 G
34	KG	200,00	2.000,00	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA)
35	KG	62,00	620,00	CARNE DE FRANGO(Peito)
36	KG	150,00	1.500,00	CARNE DE GADO - PALETA OU AGULHA
37	KG	230,00	2.300,00	CARNE DE GADO MOIDA DE 2ªNAO CONGELADA
38	KG	40,00	400,00	CARNE PORCO - PALETA OU QUARTO
39	UN	5,00	50,00	CATCHUP 400GR
40	KG	70,00	700,00	CEBOLA
41	KG	55,00	550,00	CENOURA
42	UN	2,00	20,00	CHIMICHURI SEM PIMENTA 12GR
43	KG	2,00	20,00	CHOCOLATE GRANULADO
44	KG	55,00	550,00	CHUCHU

45	UN	5,00	50,00	COCO RALADO 500GR
46	UN	5,00	50,00	CORANTE ALIMENTICIO EM GEL 60GR cores diversas
47	UN	10,00	100,00	CRAVO DA INDIA - 20 G
48	CX	20,00	200,00	CREME DE LEITE 200G
49	KG	20,00	200,00	CUCA COM RECHEIO
50	KG	20,00	200,00	CUCA TRADICIONAL sem recheio
51	POT	40,00	400,00	DOCE DE LEITE - 400 G
52	UN	15,00	150,00	ERVA DOCE 50G
53	UN	10,00	100,00	ERVILHA EM CONSERVA 200 G
54	UN	3,00	30,00	ESSENCIA DE BAUNILHA 30ML
55	UN	5,00	50,00	ESSENCIA DE PANETONE 30GR
56	UN	50,00	500,00	EXTRATO DE TOMATE SACHET 300G
57	UN	3,00	30,00	FARINHA DE AVEIA 400G
58	PAC	10,00	100,00	FARINHA DE MILHO C/ 1KG
59	PAC	20,00	200,00	FARINHA DE ROSCA 1/2 KG
60	PAC	10,00	100,00	FARINHA INTEGRAL 1KG
61	PAC	40,00	400,00	FARINHA TRIGO ESPECIAL C/5KG
62	KG	10,00	100,00	FEIJÃO CARIOCA
63	UN	100,00	1.000,00	FEIJÃO PRETO T1 C/1KG
64	UN	10,00	100,00	FERMENTO BIOLÓGICO SECO C/500G

65	UN	30,00	300,00	FERMENTO QUIMICO EM PÓ C/250G
66	UN	30,00	300,00	FÓRMULA INFANTIL 6-12MESES LATA 800GR
67	UN	42,00	420,00	GELATINA 20G - SABORES
68	UN	5,00	50,00	GELATINA INCOLOR 24GR
69	UN	20,00	200,00	GOIABADA 300 G
70	UN	5,00	50,00	GOTAS DE CHOCOLATE 1,05KG
71	UN	20,00	200,00	LEITE CONDENSADO 395G
72	UN	3,00	30,00	LEITE DE CÔCO 200ML
73	UN	5,00	50,00	LEITE EM PÓ DE 400 GR
74	L	250,00	2.500,00	LEITE UHT INTEGRAL CX 1L
75	UN	22,00	220,00	LENTILHA TIPO I 400 G
76	KG	3,00	30,00	LINGUIÇA CALABRESA
77	KG	180,00	1.800,00	MAÇÃ
78	KG	15,00	150,00	MAÇÃ ARGENTINA
79	UN	8,00	80,00	MAIONESE SACHE 500GR
80	KG	100,00	1.000,00	MAMAO FORMOSA
81	KG	150,00	1.500,00	MANGA
82	UN	50,00	500,00	MANTEIGA COM 200G
83	UN	37,00	370,00	MARGARINA 500G
84	PAC	6,00	60,00	MASSA CABELO DE ANJO C/500G

85	PAC	45,00	450,00	MASSA COM OVOS TIPO ESPAGUETTI 500 G
86	PAC	100,00	1.000,00	MASSA COM OVOS TIPO PARAFUSO C/500G
87	UN	30,00	300,00	MASSA DE PASTEL 500GR
88	KG	1,00	10,00	MEL DE ABELHA 500G
89	POT	1,00	10,00	MELADO COLONIAL POTE 500G
90	KG	50,00	500,00	MELANCIA
91	UN	40,00	400,00	MILHO VERDE DE 200 GR
92	KG	5,00	50,00	MORANGA CABOTIÁ
93	KG	20,00	200,00	MORTADELA - FATIADA
94	UN	1,00	100,00	MOSTARDA 200GR
95	UN	5,00	50,00	NATA 300 G
96	UN	6,00	60,00	NOZ-MOSCADA 28G
97	UN	1,00	10,00	ÓLEO DE CÔCO 200ML
98	UN	200,00	2.000,00	OLEO DE SOJA C/900ML
99	UN	10,00	100,00	OREGANO C/100G
100	DZ	300,00	3.000,00	OVOS DE GALINHA EMBALADO EM CX
101	PAC	20,00	200,00	PACOTE DE BOMBOM 900GR
102	KG	100,00	1.000,00	PAO CACHORRO QUENTE
103	KG	40,00	400,00	PAO FRANCÊS
104	KG	80,00	800,00	PAO SANDUÍCHE FATIADO

105	KG	20,00	200,00	PAO SANDUICHE FATIADO INTEGRAL
106	UN	2,00	20,00	PAPRICA DEFUMADA 30GR
107	KG	10,00	100,00	PEPINO
108	UN	10,00	100,00	PESSEGO EM CALDA METADE 450GR
109	KG	3,00	30,00	PIMENTAO VERDE
110	UN	35,00	350,00	PIPOCA 400G
111	UN	35,00	350,00	POLENTINA C/500G
112	UN	50,00	500,00	POLPA DE TOMATE C/520G
113	UN	35,00	350,00	POLVILHO AZEDO C/500G
114	UN	10,00	100,00	POLVILHO DOCE 500 G
115	UN	20,00	200,00	PRESUNTO FATIADO 180GR
116	UN	50,00	500,00	QUEIJO FATIADO 300G
117	UN	30,00	300,00	QUEIJO PARMESÃO RALADO 50G
118	KG	20,00	200,00	QUEIJO PEÇA
119	UN	5,00	50,00	REQUEIJÃO 200 ML
120	KG	5,00	50,00	RICOTA PEÇA KG
121	KG	10,00	100,00	ROSQUINHA DE POLVILHO
122	PAC	20,00	200,00	SAGU 400 G
123	PAC	40,00	400,00	SAL IODADO (1KG)
124	KG	20,00	200,00	SALAME

125	UN	10,00	100,00	SALAMONÍACO C/100G
126	KG	10,00	100,00	SALSICHA P/ CACHORRO QUENTE
127	UN	10,00	100,00	"SUCO ARTIFICIAL EM PÓ 15GR sabores variados
128	UN	50,00	500,00	SUCO INTEGRAL LARANJA 1 LITRO
129	UN	50,00	500,00	SUCO INTEGRAL UVA 1LITRO
130	FX	5,00	50,00	TEMPERO VERDE
131	KG	150,00	1.500,00	TOMATE
132	UN	15,00	150,00	VINAGRE DE MAÇÃ 750 ML
133	UN	1,00	10,00	VINAGRE DE ALCOOL 750ML

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento poderão ser obtidas no **Portal Pregão Online Banrisul** ou pelo telefone nº: (51) 3288-1160.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de **02 (duas horas)** da solicitação.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do serviço ofertado e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. Não será possível oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no presente edital.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até **02 (duas) horas**, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual, municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Roque Gonzales, nos termos no art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.4.1. A substituição referida no item 5.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.1.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.1.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.1.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.1.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.1.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e

quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.compras.rs.gov.br/egov2/index.ctlx?siteContext=Banrisul>.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico,

contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo máximo de **02 (duas) horas**.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições

estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

16.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contado da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do serviço, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 10 dias úteis.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantagem pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

19.1. A entrega dos itens deverá ser efetuada no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da emissão da requisição.

19.2. A entrega deverá ser feita pela contratada em todo território do município, tanto na zona urbana como rural, nos endereços das Secretarias requisitantes.

19.3. Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19.4. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

19.5. O prazo de validade dos produtos fornecidos não poderá ser inferior à 60 (sessenta) dias da data da entrega.

19.6. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

20. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

20.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 dias úteis da entrega do(s) produto(s).

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f)** não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacoes@roquegonzales-rs.com.br

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: <https://www.roquegonzales.rs.gov.br/site..>

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.5. São partes integrantes deste edital: Anexo I: (Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência); Anexo II: Orçamento Estimado; Anexo III: Modelo de Proposta Comercial; e Anexo IV: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Roque Gonzales, RS, 09 de fevereiro de 2026.

José Alfredo Kupske
Prefeito Municipal em Exercício

Anexo II
Orçamento Estimado

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO DO ITEM	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	UN	500,00	ABACAXI	R\$ 11,01	R\$ 5.505,00
2	UN	100,00	ABACAXI EM CALDA RODELA 400GR	R\$ 18,99	R\$ 1.899,00

3	UN	460,00	AÇÚCAR CRISTAL COM 5KG	R\$ 21,08	R\$ 9.696,80
4	UN	120,00	AÇUCAR DE BAUNILHA 100G	R\$ 2,81	R\$ 337,20
5	UN	100,00	AÇUCAR DE CONFEITEIRO 500GR	R\$ 6,85	R\$ 685,00
6	UN	500,00	AÇUCAR DE COR - 80 G	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
7	KG	50,00	AÇÚCAR MASCAVO KG	R\$ 10,49	R\$ 524,50
8	KG	20,00	AÇÚCAR REFINADO 1KG	R\$ 6,78	R\$ 135,60
9	KG	100,00	ALHO	R\$ 41,11	R\$ 4.111,00
10	UN	500,00	AMENDOIM CRU COM PELE 400G	R\$ 8,02	R\$ 4.010,00
11	UN	150,00	AMIDO DE MILHO C/500G	R\$ 7,89	R\$ 1.183,50
12	UN	400,00	APRESUNTADO FATIADO 180GR	R\$ 32,30	R\$ 12.920,00
13	UN	520,00	ARROZ TIPO1 5KG	R\$ 27,39	R\$ 14.242,80
14	KG	50,00	BACON	R\$ 53,38	R\$ 2.669,00
15	KG	3.000,00	BANANA CATURRA(COMUM)	R\$ 6,12	R\$ 18.360,00
16	KG	500,00	BANANA PRATA	R\$ 7,76	R\$ 3.880,00
17	KG	30,00	BANHA DE PORCO 1KG	R\$ 22,46	R\$ 673,80
18	KG	1.000,00	BATATA BRANCA	R\$ 5,59	R\$ 5.590,00
19	KG	200,00	BATATA DOCE	R\$ 5,91	R\$ 1.182,00
20	UN	200,00	BATATA PALHA 500GR	R\$ 14,34	R\$ 2.868,00
21	UN	200,00	BATATA PALHA 100GR	R\$ 8,37	R\$ 1.674,00
22	KG	800,00	BETERRABA	R\$ 6,60	R\$ 5.280,00

23	UN	450,00	BISCOITO DOCE MAISENA COM 345G	R\$ 6,79	R\$ 3.055,50
24	UN	500,00	BISCOITO DOCE TIPO MARIA COM 345G	R\$ 7,42	R\$ 3.710,00
25	UN	200,00	BISCOITO ROSQUINHA 300GR	R\$ 6,47	R\$ 1.294,00
26	UN	500,00	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER 345G	R\$ 6,59	R\$ 3.295,00
27	UN	400,00	BISCOITO SALGADO INTEGRAL 345G	R\$ 7,09	R\$ 2.836,00
28	KG	100,00	BOLACHA PINTADA	R\$ 40,30	R\$ 4.030,00
29	UN	520,00	CACAU EM PÓ 100GR	R\$ 9,82	R\$ 5.106,40
30	UN	300,00	CAFÉ SOLUVEL 200G	R\$ 24,66	R\$ 7.398,00
31	UN	600,00	CAIXA DE CHÁ C/10 SACHÊ	R\$ 4,41	R\$ 2.646,00
32	UN	150,00	CANELA EM CASCA - 10 G	R\$ 3,97	R\$ 595,50
33	UN	150,00	CANELA EM PÓ - 30 G	R\$ 3,58	R\$ 537,00
34	KG	2.000,00	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA)	R\$ 12,30	R\$ 24.600,00
35	KG	620,00	CARNE DE FRANGO(Peito)	R\$ 18,56	R\$ 11.507,20
36	KG	1.500,00	CARNE DE GADO - PALETA OU AGULHA	R\$ 26,15	R\$ 39.225,00
37	KG	2.300,00	CARNE DE GADO MOIDA DE 2ªNAO CONGELADA	R\$ 30,64	R\$ 70.472,00
38	KG	400,00	CARNE PORCO - PALETA OU QUARTO	R\$ 18,34	R\$ 7.336,00
39	UN	50,00	CATCHUP 400GR	R\$ 6,69	R\$ 334,50
40	KG	700,00	CEBOLA	R\$ 6,83	R\$ 4.781,00
41	KG	550,00	CENOURA	R\$ 6,98	R\$ 3.839,00
42	UN	20,00	CHIMICHURI SEM PIMENTA 12GR	R\$ 7,06	R\$ 141,20

43	KG	20,00	CHOCOLATE GRANULADO	R\$ 13,77	R\$ 275,40
44	KG	550,00	CHUCHU	R\$ 5,28	R\$ 2.904,00
45	UN	50,00	COCO RALADO 500GR	R\$ 27,35	R\$ 1.367,50
46	UN	50,00	CORANTE ALIMENTICIO EM GEL 60GR cores diversas	R\$ 9,95	R\$ 497,50
47	UN	100,00	CRAVO DA INDIA - 20 G	R\$ 5,43	R\$ 543,00
48	CX	200,00	CREME DE LEITE 200G	R\$ 3,38	R\$ 676,00
49	KG	200,00	CUCA COM RECHEIO	R\$ 20,10	R\$ 4.020,00
50	KG	200,00	CUCA TRADICIONAL sem recheio	R\$ 12,77	R\$ 2.554,00
51	POT	400,00	DOCE DE LEITE - 400 G	R\$ 10,31	R\$ 4.124,00
52	UN	150,00	ERVA DOCE 50G	R\$ 3,98	R\$ 597,00
53	UN	100,00	ERVILHA EM CONSERVA 200 G	R\$ 3,99	R\$ 399,00
54	UN	30,00	ESSENCIA DE BAUNILHA 30ML	R\$ 5,47	R\$ 164,10
55	UN	50,00	ESSENCIA DE PANETONE 30GR	R\$ 6,03	R\$ 301,50
56	UN	500,00	EXTRATO DE TOMATE SACHET 300G	R\$ 2,82	R\$ 1.410,00
57	UN	30,00	FARINHA DE AVEIA 400G	R\$ 8,12	R\$ 243,60
58	PAC	100,00	FARINHA DE MILHO C/ 1KG	R\$ 4,32	R\$ 432,00
59	PAC	200,00	FARINHA DE ROSCA 1/2 KG	R\$ 5,93	R\$ 1.186,00
60	PAC	100,00	FARINHA INTEGRAL 1KG	R\$ 7,07	R\$ 707,00
61	PAC	400,00	FARINHA TRIGO ESPECIAL C/5KG	R\$ 19,33	R\$ 7.732,00
62	KG	100,00	FEIJÃO CARIOCA	R\$ 9,44	R\$ 944,00

63	UN	1.000,00	FEIJÃO PRETO T1 C/1KG	R\$ 8,33	R\$ 8.330,00
64	UN	100,00	FERMENTO BIOLÓGICO SECO C/500G	R\$ 30,28	R\$ 3.028,00
65	UN	300,00	FERMENTO QUIMICO EM PÓ C/250G	R\$ 11,85	R\$ 3.555,00
66	UN	300,00	FÓRMULA INFANTIL 6-12MESES LATA 800GR	R\$ 64,82	R\$ 19.446,00
67	UN	420,00	GELATINA 20G - SABORES	R\$ 1,61	R\$ 676,20
68	UN	50,00	GELATINA INCOLOR 24GR	R\$ 8,58	R\$ 429,00
69	UN	200,00	GOIABADA 300 G	R\$ 4,33	R\$ 866,00
70	UN	50,00	GOTAS DE CHOCOLATE 1,05KG	R\$ 43,50	R\$ 2.175,00
71	UN	200,00	LEITE CONDENSADO 395G	R\$ 7,55	R\$ 1.510,00
72	UN	30,00	LEITE DE CÔCO 200ML	R\$ 4,79	R\$ 143,70
73	UN	50,00	LEITE EM PÓ DE 400 GR	R\$ 17,74	R\$ 887,00
74	L	2.500,00	LEITE UHT INTEGRAL CX 1L	R\$ 5,32	R\$ 13.300,00
75	UN	220,00	LENTILHA TIPO I 400 G	R\$ 8,12	R\$ 1.786,40
76	KG	30,00	LINGUIÇA CALABRESA	R\$ 36,48	R\$ 1.094,40
77	KG	1.800,00	MAÇÃ	R\$ 13,88	R\$ 24.984,00
78	KG	150,00	MAÇÃ ARGENTINA	R\$ 18,08	R\$ 2.712,00
79	UN	80,00	MAIONESE SACHE 500GR	R\$ 9,20	R\$ 736,00
80	KG	1.000,00	MAMAO FORMOSA	R\$ 11,17	R\$ 11.170,00
81	KG	1.500,00	MANGA	R\$ 8,86	R\$ 13.290,00
82	UN	500,00	MANTEIGA COM 200G	R\$ 14,26	R\$ 7.130,00

83	UN	370,00	MARGARINA 500G	R\$ 7,46	R\$ 2.760,20
84	PAC	60,00	MASSA CABELO DE ANJO C/500G	R\$ 6,13	R\$ 367,80
85	PAC	450,00	MASSA COM OVOS TIPO ESPAGUETTI 500 G	R\$ 4,59	R\$ 2.065,50
86	PAC	1.000,00	MASSA COM OVOS TIPO PARAFUSO C/500G	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
87	UN	300,00	MASSA DE PASTEL 500GR	R\$ 9,34	R\$ 2.802,00
88	KG	10,00	MEL DE ABELHA 500G	R\$ 28,42	R\$ 284,20
89	POT	10,00	MELADO COLONIAL POTE 500G	R\$ 14,67	R\$ 146,70
90	KG	500,00	MELANCIA	R\$ 3,71	R\$ 1.855,00
91	UN	400,00	MILHO VERDE DE 200 GR	R\$ 3,65	R\$ 1.460,00
92	KG	50,00	MORANGA CABOTIÁ	R\$ 5,03	R\$ 251,50
93	KG	200,00	MORTADELA - FATIADA	R\$ 18,47	R\$ 3.694,00
94	UN	100,00	MOSTARDA 200GR	R\$ 4,61	R\$ 461,00
95	UN	50,00	NATA 300 G	R\$ 10,90	R\$ 545,00
96	UN	60,00	NOZ-MOSCADA 28G	R\$ 7,05	R\$ 423,00
97	UN	10,00	ÓLEO DE CÔCO 200ML	R\$ 24,22	R\$ 242,20
98	UN	2.000,00	OLEO DE SOJA C/900ML	R\$ 10,86	R\$ 21.720,00
99	UN	100,00	OREGANO C/100G	R\$ 6,48	R\$ 648,00
100	DZ	3.000,00	OVOS DE GALINHA EMBALADO EM CX	R\$ 10,62	R\$ 31.860,00
101	PAC	200,00	PACOTE DE BOMBOM 900GR	R\$ 48,44	R\$ 9.688,00
102	KG	1.000,00	PAO CACHORRO QUENTE	R\$ 19,89	R\$ 19.890,00

103	KG	400,00	PAO FRANCÊS	R\$ 14,47	R\$ 5.788,00
104	KG	800,00	PAO SANDUÍCHE FATIADO	R\$ 15,49	R\$ 12.392,00
105	KG	200,00	PAO SANDUICHE FATIADO INTEGRAL	R\$ 18,13	R\$ 3.626,00
106	UN	20,00	PAPRICA DEFUMADA 30GR	R\$ 4,00	R\$ 80,00
107	KG	100,00	PEPINO	R\$ 8,46	R\$ 846,00
108	UN	100,00	PESSEGO EM CALDA METADE 450GR	R\$ 13,95	R\$ 1.395,00
109	KG	30,00	PIMENTAO VERDE	R\$ 16,16	R\$ 484,80
110	UN	350,00	PIPOCA 400G	R\$ 4,57	R\$ 1.599,50
111	UN	350,00	POLENTINA C/500G	R\$ 3,96	R\$ 1.386,00
112	UN	500,00	POLPA DE TOMATE C/520G	R\$ 3,39	R\$ 1.695,00
113	UN	350,00	POLVILHO AZEDO C/500G	R\$ 5,17	R\$ 1.809,50
114	UN	100,00	POLVILHO DOCE 500 G	R\$ 5,80	R\$ 580,00
115	UN	200,00	PRESUNTO FATIADO 180GR	R\$ 8,63	R\$ 1.726,00
116	UN	500,00	QUEIJO FATIADO 300G	R\$ 20,50	R\$ 10.250,00
117	UN	300,00	QUEIJO PARMESÃO RALADO 50G	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
118	KG	200,00	QUEIJO PEÇA	R\$ 38,66	R\$ 7.732,00
119	UN	50,00	REQUEIJÃO 200 ML	R\$ 9,35	R\$ 467,50
120	KG	50,00	RICOTA PEÇA KG	R\$ 32,93	R\$ 1.646,50
121	KG	100,00	ROSQUINHA DE POLVILHO	R\$ 75,49	R\$ 7.549,00
122	PAC	200,00	SAGU 400 G	R\$ 6,76	R\$ 1.352,00

123	PAC	400,00	SAL IODADO (1KG)	R\$ 1,96	R\$ 784,00
124	KG	200,00	SALAME	R\$ 38,07	R\$ 7.614,00
125	UN	100,00	SALAMONÍACO C/100G	R\$ 3,48	R\$ 348,00
126	KG	100,00	SALSICHA P/ CACHORRO QUENTE	R\$ 8,84	R\$ 884,00
127	UN	100,00	"SUCO ARTIFICIAL EM PÓ 15GR sabores variados	R\$ 1,07	R\$ 107,00
128	UN	500,00	SUCO INTEGRAL LARANJA 1 LITRO	R\$ 6,17	R\$ 3.085,00
129	UN	500,00	SUCO INTEGRAL UVA 1 LITRO	R\$ 8,32	R\$ 4.160,00
130	FX	50,00	TEMPERO VERDE	R\$ 4,19	R\$ 209,50
131	KG	1.500,00	TOMATE	R\$ 8,34	R\$ 12.510,00
132	UN	150,00	VINAGRE DE MAÇÃ 750 ML	R\$ 6,08	R\$ 912,00
133	UN	10,00	VINAGRE DE ALCOOL 750ML	R\$ 3,13	R\$ 31,30
TOTAL				R\$ 643.416,50	

Anexo III
Modelo de Proposta Comercial

Município de Roque Gonzales
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05/2026
Processo Licitatório nº 05/2026

A Empresa (razão social da empresa), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº (indicar o nº do CNPJ), neste ato representada pelo seu (representante legal/procurador), o(a) Sr.(a) (nome completo), portador da Cédula de Identidade nº (indicar o nº do RG), e CPF sob nº (indicar o nº do CPF), apresenta a presente proposta financeira ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços em epígrafe, em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos numéricos, cuja planilha de preços consta em anexo.

O prazo de validade da presente proposta e dos lances é de (indicar o nº de dias, observando o mínimo de sessenta dias) dias úteis, a contar da data de sua apresentação.

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto proposto no instrumento convocatório e seus anexos.

Declaro, também, que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser entregues ao Município sem ônus adicionais.

Declaro, ainda, de que a proposta atende a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, no tocante a qualidade, quantidades e prazos de entrega dos materiais cotados.

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO DO ITEM	PR.UN.	PR.TO.
01				R\$	R\$
02				R\$	R\$
...				R\$	R\$

(Local e data)

(Nome completo e assinatura do proprietário da empresa)

Anexo IV

Minuta da Ata de Registro de Preços.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [REDACTED]/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

Aos [REDACTED] dias do mês de [REDACTED] de 20[REDACTED], nas dependências da Administração Municipal de Roque Gonzales, RS, sito à Rua Pe. Anchieta, nº 221, centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em [REDACTED]/[REDACTED]/2026, e publicada, em [REDACTED]/[REDACTED]/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo [] do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
...	...	...

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo setor/departamento de licitações, por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente.

5.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços e horários determinados.

5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s)/serviço(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 3 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, a contar da data da assinatura da Ordem, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe à Administração proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 05 dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 Será promovida ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

11.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo, RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Roque Gonzales, RS, em _____ de _____ de 2026.

Município de Roque Gonzales

Representante da Empresa x

Representante da Empresa y

Representante da Empresa z